



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DE ABERTURA:** 31 de maio de 2013.

**HORÁRIO:** 9h (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório, localizado no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital (PR/AM).

**A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n. 31 de 1º de abril de 2013, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o **Procedimento Administrativo n. 1.13.000.000826/2013-98**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por Lote**, sob a modalidade de pregão, na forma presencial, visando ao **RÉGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA**, conforme anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004, atualizadas, e demais disposições legais pertinentes e, ainda, do estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Amazonas e às Procuradorias administrativamente subordinadas, serviço comum de natureza continuada, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade (Resolução CNMP 37/2009);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta de Contrato
- Anexo X – Declaração de Vistoria (Somente para o prédio sede da PR/AM)

2. O REGISTRO DE PREÇO será composto pelos preços referentes a Lotes que, por sua vez, conterão os preços unitários dos:

- a) posto em escala 12 x 36 – armado – diurno;
- b) posto em escala 12 x 36 – armado – noturno;
- c) posto em escala de 44 horas semanais – **desarmado** - diurno

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

2.1 Os postos serão locados na Procuradoria da República no Amazonas, na Procuradoria da República no Município de Tabatinga e na Procuradoria da República no Município de Tefé.

**2.2 Será registrado o preço unitário do posto em cada localidade.**

## **SEÇÃO II - DA DESPESA**

1. A despesa com a contratação é estimada em R\$ 1.208.915,16 (um milhão, duzentos e oito mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

## **SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2. Não poderão participar deste pregão:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República no Amazonas, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF

b) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

d) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) .

2.5. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão, qualquer pessoa poderá solicitar ao Pregoeiro, por escrito, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/00.

2. As impugnações deverão ser formalmente protocolizadas na Sede da PR/AM, aos cuidados do Pregoeiro, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus-AM.

3. Quanto a outros esclarecimentos ou quaisquer informações, os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelos telefones (92) 3663-6812/ 3663-7560 ou e-mail: [wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br](mailto:wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br) ou dirigir-se à Sede da PR/AM, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas.

4. Os esclarecimentos, inclusive os decorrentes de pedidos de impugnações, serão prestados aos interessados por e-mail por este indicado e disponibilizados na página desta Procuradoria: [www.pram.mpf.gov.br](http://www.pram.mpf.gov.br)

## **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, o qual iniciará o credenciamento.
2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
3. A sessão pública será suspensa:
  - a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
  - b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
  - c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
4. Caso o certame seja suspenso, o pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

#### **SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes **requisitos**:
  - a) estar em nome da empresa licitante;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
  - c) ser apresentado em original, em fotocópia autenticada por cartório, quando permitido, ou publicação na Imprensa Oficial. A Administração, o Pregoeiro e sua equipe de apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame;
  - d) ser apresentados no idioma Português.
2. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, formulando ofertas ou lances de preços, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.
5. O credenciamento deverá ser efetuado junto ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos apartados dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação". O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
6. Entende-se por credencial:
  - 6.1 documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
  - 6.2 procuração para representar a empresa em licitações, devendo estar acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante em cargo que detenha os poderes outorgados.
7. No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta.
8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
9. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 1 da Seção XIII deste edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

10. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

**SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A Proposta Comercial deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem cotações de preços alternativos, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no Anexo II. As suas folhas devem estar rubricadas e a última datada, com carimbo de seu CNPJ, e assinada pelo representante da empresa. E ela ainda deve conter:

a) nome da empresa licitante, endereço, contato, número de telefone, fax, e-mail, dados bancários, Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal;

b) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal;

c) especificação completa e clara dos itens cotados, bem assim, marca/modelo/referência, em consonância com as especificações mínimas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua aceitação;

h) Valor unitário dos postos e total do Lote ofertado.

3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo a ser registrado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGR/MPF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

9. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao “preço máximo a ser registrado” ou com preços manifestamente inexequíveis.
10. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
11. Não será aceita Proposta Comercial de objeto com especificações inferiores às indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
12. A apresentação da Proposta Comercial implica a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
13. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder à correção necessária.
14. Será corrigido automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
15. A licitante, no dia, horário e local fixados para a realização desta licitação, deverá entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

**ENVELOPE 1 "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PREGÃO Nº 06/2013**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF

**ENVELOPE 2 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO Nº 06/2013**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF

16. Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por via fax, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pelo representante legal da licitante no ato de abertura da sessão.

## **SEÇÃO VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. O julgamento desta licitação obedecerá **ao critério do menor preço por Lote**, conforme os quantitativos registrados no Anexo I, atendidas as especificações constantes neste Edital. Não se admitirá valor de item superior ao contante do mesmo Anexo.
- 2. Para julgamento da proposta serão utilizados a remuneração prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, os encargos sociais máximos previstos no Anexo I, insumos previstos em convenção vinculados a metodologia de cálculo se igualmente prevista, insumos não previstos em convenção e tributos conforme modelo de proposta de preço (Anexo II). Será, ainda, aplicado o Fator K, conforme orientação da Auditoria Interna e a fim de verificar a vantajosidade da proposta (Anexo I).**
3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12. Para efeito do disposto no item 10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10 e 11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

16. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SIC AF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

20. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido no Capítulo V deste edital.

21. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

22. Nas situações previstas nos itens 7, 8 e 19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

24. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias.

26. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

27. A PR/AM e a licitante vencedora ficarão obrigadas ao quanto disposto neste Edital e seus Anexos, Ata de Registro de Preços e demais disposições formalizadas e lavradas em termos aditivos à referida Ata.

28. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

34. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da adjudicação, ou a pedido do pregoeiro, nova Proposta Comercial contemplando o lance vencedor oferecido no Pregão.

35. As disposições contidas nesta seção aplicam-se às licitantes que, mesmo não sendo classificadas como vencedoras, venham a ter seus preços registrados.

36. Depois da definição da vencedora do Lote, será permitido o registro das demais licitantes conforme item 1 da Seção X.

## **SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

## 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para **habilitação** no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
  - se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
- d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante; (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95)
- f) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, **deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação** (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;
- g) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das duas últimas exigências (“e” ou “f”), também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado declaração conforme item 3.9 deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- h) **declaração** firmada pela licitante, na forma prevista no modelo “A”, anexo ao Decreto nº 4.358/02, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99);
- i) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da sede da empresa**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste pregão, na qual constem em referência as parcelas de maior relevância.
- j) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao ora licitado;
- k) **declaração** fornecida pela Procuradoria da República no Amazonas de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Caso não seja verificado, no momento da **vistoria**, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução dos serviços licitados. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado e agendada previamente.
- l) **Autorização de funcionamento** para atuar como **prestadora de serviços de vigilância** no âmbito do **Estado do Amazonas**, junto com a respectiva revisão em **plena validade** na data da proposta, nos termos da Lei n. 7.102/83, alterada pela Lei n. 8.863/94 e Decreto n. 89.056/83;
- m) **Certificado de segurança** que ateste a **regularidade cadastral** perante a **Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas (SR/DPF/AM)** para o serviço.

1.2. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 5.1, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema, o qual deve compreender os campos “Documentação Obrigatória” e “Habilitação Parcial”.

1.3. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro **poderá**, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**

- 1.4. Será assegurado ao licitante já cadastrado no **SICAF**, que esteja com algum **documento vencido** no referido sistema, o **direito de apresentar a documentação**, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 1.5. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 5.1, desde que as referidas exigências constem do cadastro – CRC.
- 1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será **assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.7. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

### **SEÇÃO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.
2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
3. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou ao Coordenador de Administração se por ele designado.
4. O objeto deste Pregão será adjudicado por Lote ao licitante vencedor.

### **SEÇÃO X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

8. O representante da adjudicatária que comparecer à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, para assinatura da Ata e do Contrato de Fornecimento, deverá comprovar seus poderes para representar a Empresa, observada Seção V, deste Edital.

9. O fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata.

10. As convocações de que tratam os itens 3 e 4, ocorrerão mediante ofício, encaminhado via fac-símile ou *e-mail*, por meio postal ou mediante entrega direta.

11. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 meses a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

### **SEÇÃO XI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PR/AM e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

2. Os referidos órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão seguir as disposições do Decreto n.º 7.892/13.

3. As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, independente do número de órgãos, ao QUINTUPLO dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **SEÇÃO XII - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A forma e as condições de entrega do objeto obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, quando da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido.

### **SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

4. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta seção e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta seção e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

#### **SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Titular da Unidade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.

#### **SEÇÃO XV - DA GARANTIA**

1. A licitante vencedora entregará à Procuradoria da República no Amazonas, na data de assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas na minuta do contrato.

2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

## SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ .....(extenso), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

2. Fica a contratada obrigada de apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) cópia da folha de pagamento;
- b) cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- c) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- d) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

3. Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5. Na hipótese de eventual antecipação de pagamentos, fica convencionado que a taxa de desconto será a mesma aplicada no item anterior.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. À [Unidade do MPU] fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8. Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a um trinta avos do custo mensal do posto de trabalho.

9. OBSERVAÇÃO: Os itens 12.2, 12.3 e 12.8 aplicam-se aos editais relativos à contratação de serviços que envolvam a locação de mão-de-obra.

## SEÇÃO XVII - DA RE Pactuação

1. O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente **à época** da apresentação da proposta, ou **à época** da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada. (para os contratos que envolvam a locação de mão-de-obra).

## SEÇÃO XVIII - DO CONTRATO

1. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do Anexo III, que faz parte deste edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

2. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, publicada no Diário Oficial do dia 22 de julho de 2002.

**SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n 8.666/93.

5. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Administração, através do Pregoeiro ou pelos telefones números 36637560, ramal 114 ou ainda através do e-mail [wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br](mailto:wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br).

6. As empresas que retirarem o edital deverão informar o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados da CPL (telefone, fax, e-mail etc.), durante o período de publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados.

7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, considerando especialmente as disposições do Decreto 7.892/13

Manaus, 20 de maio de 2013.

**WAGNER RODRIGUES GONÇALVES**  
Pregoeiro da PR/AM  
(Portaria nº 31 de 1.4.2013)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Amazonas e às Procuradorias administrativamente subordinadas, serviço comum de natureza continuada, a priori, sem possibilidade de inexigibilidade ou dispensa. O Ministério Público Federal não possui em seus quadros a quantidade suficiente de Técnicos de Segurança que possam assegurar a preservação da integridade física de membros, servidores, demais ocupantes, bens móveis e imóveis. Em razão disso, torna-se necessário terceirizar o referido serviço, tal como tem sido feito. Conforme o Memorando 057/2013/CA, os serviços de vigilância prestados a esta Procuradoria atingem o fim da vigência em 08.06.2013. Da mesma forma os serviços prestados a PRM-Tabatinga, cujo fim da vigência é 19.02.2014. A PRM-Tefé está em fase de implantação e não possui o serviço ainda, por isso deve contratá-lo.

Quanto ao número e características de postos, importante registrar que não há padronização na Legislação interna, devendo estes critérios atenderem às peculiaridades de cada Procuradoria. Neste sentido, o posto desarmado diurno é necessário às três Procuradorias, por oferecer mobilidade e prestar-se predominantemente ao contato com o público externo, não estando sujeito às vulnerabilidades do acesso à arma. Inicialmente se prevê (01) um por Procuradoria, computando o total de três. Quanto aos postos armados, estes são estabelecidos em razão das vulnerabilidades das edificações, tais como perímetro e possibilidade de acessos irregulares. Consideram-se, ainda, a movimentação de membros, bens e processos, os quais devem ser acompanhados, sempre que possível, da vigilância. De regra, o serviço diurno conta com maior número de postos. Na PR/AM, são 04 (quatro) postos diurnos e 02 (dois) noturnos. Nas PRM's, são 02 (dois) diurnos e 01 (um) noturno. Há previsão, ainda, de aquisição de terreno para a construção da nova sede da PR/AM, e de reforma nas três unidades, fatos que podem aumentar a demanda, razão pela qual opta-se pelo Registro de Preço em quantidades que possam atender à demanda imprevista, sem que se deflagre novo certame.

**I – DO OBJETOS:**

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Amazonas.
- b) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Município de Tabatinga.
- c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Município de Tefé.

**II – DOS POSTOS DE SERVIÇO: A CONTRATADA deverá cotar os preços unitários dos seguintes postos:**

- a) posto em escala 12 x 36 – armado – diurno;
- b) posto em escala 12 x 36 – armado – noturno;
- c) posto em escala de 44 horas semanais – **desarmado** - diurno

**III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela contratante, envolve a alocação, pelo contratado, de mão de obra capacitada para:

1. preservar e guardar o patrimônio da União, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
2. zelar pela integridade física de membros, servidores e demais ocupantes;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

3. manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica;
4. cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
5. entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATADA;
6. apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
7. controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes da sede da CONTRATADA, bem como a entrada e saída de veículos da garagem;
8. impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
9. estar atento quanto a entrada e saída de pessoas do Edifício, solicitando a respectiva identificação e, efetuando em registro próprio;
10. indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
11. responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE;
12. orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
13. atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão;
14. comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
15. estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionada a saída, quando devidamente autorizada pelo setor competente;
16. manter fixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
17. observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como aquelas que entender oportunas;
18. permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
19. fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
20. encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo;
21. repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
22. comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
23. verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
24. providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do Órgão a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores;
25. encerrado o expediente, após a limpeza das salas, desligada a luz, o microcomputador e a refrigeração ambiente, a porta de acesso será trancada;
26. não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
27. nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
28. colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
29. controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
30. proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

31. proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
32. proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
33. proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens e servidores, de empregados ou de terceiros;
34. executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
35. assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
36. registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
37. cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
38. comunicar imediatamente à contratante para dirimir dúvidas e orientar-se quanto aos procedimentos/fatos previstos ou imprevistos.

#### **IV – DAS PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS**

O quantitativo de Postos será definido em conformidade com as necessidades de cada Procuradoria de República, ouvida a Comissão de Segurança e/ou departamento correlato e consideradas as normas específicas.

Os quantitativos constantes da Proposta de Preço são os quantitativos mínimos que a empresa deve assegurar às Procuradorias, caso haja necessidade de contratação. Todavia as Procuradorias não se obrigam à contratação e, caso decidam fazê-la(s), não se obrigam a contratar o quantitativo mínimo registrado.

Os serviços serão contratados mediante **Ata de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 7.892/2013**, estando os procedimentos adotados sujeitos aos seu termos.

Os preços serão registrados separadamente, tendo como critério o Município da Procuradoria onde serão prestados os serviços.

A Procuradoria da República no Estado do Amazonas situa-se **na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM**. A referida Procuradoria possui instalação anexa que pode vir a ser contemplada por contrato oriundo desta Ata. A instalação anexa, fica na mesma avenida, nº 19. CEP 69060-000

A Procuradoria da República no Município de Tabatinga situa-se na Avenida da Amizade, s/n, centro, Tabatinga/AM. Atualmente a Procuradoria está situada na **Rua Aires de Brito, Bairro Ibirapuera, sem número - Sede da Subseção Judiciária Federal -Tabatinga/AM - CEP 69640-000**

A Procuradoria da República no Município de Tefé se situará na Sede da Subseção Judiciária Federal – Tefé/AM, localizada na **Rua Daniel Sevalho, s/n – Centro - Tefé/AM - CEP 69470-000**. Posteriormente a Procuradoria será localizada na Rua Raimundo Pires, s/n, esquina com a Estrada do Aeroporto, São Francisco -Tefé/AM.

Deverão ser considerados na proposta de preço os endereços **em negrito**. Caso haja alteração da localização do posto, desde que justificado e comprovado, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**V – DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS**

<b>Item</b>	<b>Localidade/Posto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Máximo a Registrar por posto</b>
<b>LOTE 01 - Procuradoria da República no Estado do Amazonas</b>			
<b>1</b>	posto em escala 12 x 36 – armado – diurno	<b>8</b>	<b>R\$6.640,04</b>
<b>2</b>	posto em escala 12 x 36 – armado – noturno	<b>6</b>	<b>R\$8.251,84</b>
<b>3</b>	posto em escala de 44 horas semanais – desarmado - diurno	<b>4</b>	<b>R\$3.524,90</b>
<b>LOTE 02 - Procuradoria da República no Município de Tabatinga</b>			
<b>4</b>	posto em escala 12 x 36 – armado – diurno	<b>6</b>	<b>R\$6.640,04</b>
<b>5</b>	posto em escala 12 x 36 – armado – noturno	<b>4</b>	<b>R\$8.251,84</b>
<b>6</b>	posto em escala de 44 horas semanais – desarmado - diurno	<b>3</b>	<b>R\$3.524,90</b>
<b>LOTE 03 - Procuradoria da República no Município de Tefé</b>			
<b>7</b>	posto em escala 12 x 36 – armado – diurno	<b>6</b>	<b>R\$6.640,04</b>
<b>8</b>	posto em escala 12 x 36 – armado – noturno	<b>4</b>	<b>R\$8.251,84</b>
<b>9</b>	posto em escala de 44 horas semanais – desarmado - diurno	<b>3</b>	<b>R\$3.524,90</b>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

VI – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO FATOR K

OS ENCARGOS SOCIAIS ADMITIDOS NA PROPOSTA DE PREÇO SERÃO OS CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, CONFORME SITE DA AUDIN MPU <http://www.audin.mpu.gov.br/>

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serviços de Vigilância

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A</b>	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SES/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B</b>	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de trabalho	0,33%
Aviso prévio	1,35%
13º Salário	8,33%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO B</b>	<b>23,22%</b>

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C</b>	
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO C</b>	<b>3,55%</b>

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D</b>	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	8,54%

## FATOR K

### **(Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua)**

O chamado Fator K constitui indicador de gestão de economicidade aplicável aos dispêndios com serviços terceirizados, de natureza contínua e que envolvam a alocação de empregados nas instalações da unidade contratante, com obrigação da contratada de manter o quantitativo definido durante toda a vigência do contrato, inclusive nas ausências motivadas por férias, licenças e faltas, justificadas ou não.

2. Os principais contratos de serviços a que se aplica o Fator K são os de vigilância, limpeza/conservação, copeiragem (copeira e garçom), ascensorista, recepcionista, telefonista, e bombeiro particular (brigada de incêndio), devendo ser utilizado também em outros possíveis tipos de serviços, desde que tenham as características de continuidade e cessão de mão-de-obra.

3. No âmbito do Ministério Público da União - MPU, a utilização do Fator K foi formalmente instituída pelo item 6 da Norma de Execução n.º 1, de 30 de janeiro de 2007, relativa à formalização dos processos de tomada de contas anuais, tendo sido a referida norma aprovada pela Portaria AUDIN/MPU n.º 1, de igual data, publicada no D.O.U. de 31 de janeiro de 2007.

4. O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.

5. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador. Embora o Fator K dependa basicamente dos salários e demais vantagens definidos nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, ficou estabelecido que, no âmbito do MPU, os seus valores devem situar-se nas faixas de 3,0 a 3,5 nos contratos de limpeza/conservação e de 2,5 a 2,7 nos demais (Ofício Circular AUDIN/MPU n.º 11/2006, de 15.09.06). A faixa mais elevada dos primeiros se deve à inclusão, no custo de cada servente, do valor dos materiais utilizados na limpeza.

6. Cabe assinalar que os limites adotados pela AUDIN/MPU foram calculados com base nos valores dos salários-base acordados em convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais. Assim, contratos que eventualmente apresentem remuneração superior ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho – hipótese que não se verifica nas unidades gestoras vinculadas ao MPU - devem necessariamente apresentar Fator K em nível inferior ao limite mínimo fixado pela AUDIN.

7. **Além disso, a faixa acima indicada (2,5 a 2,7) não deve ser utilizada para a aferição da economicidade dos contratos nos casos de terceirização de serviços administrativos nos quais não há obrigação de substituição do trabalhador terceirizado nas suas ausências, legalmente autorizadas ou não. É que, nesses casos, os encargos sociais devidos à contratada não devem incluir as parcelas referentes à substituição do trabalhador nos seus afastamentos por motivo de férias, licença-saúde, licença-maternidade/paternidade, acidente do trabalho e outras faltas legais. Portanto, nesse caso particular de terceirização, o Fator K deve seguramente situar-se em patamar inferior a 2,5.**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

PROPONENTE: ..... <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ: .....  
TELEFONE: (.....) ..... FAX:(.....) .....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE: ..... ESTADO: .....  
NOME PARA CONTATO: .....  
EMAIL: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

CONTA-CORRENTE: ..... AGÊNCIA Nº: .....  
BANCO: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME: .....  
CPF: ..... RG: .....  
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: .....

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO**

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº 03/2011 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (mínimo de 60 dias)

<cidade> ....., <dia> ..... de <mês> ..... de 2013.

---

Nome e Assinatura de responsável legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II

Item	Localidade/Posto	Quantidade	Preço
<b>LOTE 01 - Procuradoria da República no Estado do Amazonas</b>			
1	posto em escala 12 x 36 – armado – diurno		R\$
2	posto em escala 12 x 36 – armado – noturno		R\$
3	posto em escala de 44 horas semanais – desarmado - diurno		R\$
	<b>TOTAL DO LOTE 01</b>		R\$
<b>LOTE 02 - Procuradoria da República no Município de Tabatinga</b>			
4	posto em escala 12 x 36 – armado – diurno		R\$
5	posto em escala 12 x 36 – armado – noturno		R\$
6	posto em escala de 44 horas semanais – desarmado - diurno		R\$
	<b>TOTAL DO LOTE 02</b>		R\$
<b>LOTE 03 - Procuradoria da República no Município de Tefé</b>			
7	posto em escala 12 x 36 – armado – diurno		R\$
8	posto em escala 12 x 36 – armado – noturno		R\$
9	posto em escala de 44 horas semanais – desarmado - diurno		R\$
	<b>TOTAL DO LOTE 03</b>		R\$

(É PERMITIDO À LICITANTE DEIXAR DE COTAR OS LOTES QUE NÃO SEJAM DE SEU INTERESSE, DEIXANDO, PARA ISSO, OS CAMPOS DOS VALORES EM BRANCO)

(A DISPUTA SE DARÁ POR LOTE, ATRAVÉS DE USA ORDEM NUMÉRICA)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura de responsável legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância

Referência Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de vigilante, homologado  
em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

II - Mão-de-Obra

Remuneração\*:

01 - Salário do vigilante ( %)R\$

02 - hora extra ( %)R\$

03 - adicional noturno ( %)R\$

04 - adicionais (periculosidade/insalubridade) ( %)R\$

05 - outros (especificar) ( %)R\$

\* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

Valor da Remuneração: R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor da Reserva Técnica : R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.

Grupo "A" :

01 - INSS ( %)R\$

02 - SESI ou SESC ( %)R\$

03 - SENAI ou SENAC ( %)R\$

04 - INCRA ( %)R\$

05 - salário educação ( %)R\$

06 - FGTS ( %)R\$

07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS ( %)R\$

08 - SEBRAE ( %)R\$

Grupo "B" :

09 - férias ( %)R\$

10 - auxílio doença ( %)R\$

11 - licença paternidade/maternidade ( %)R\$

12 - faltas legais ( %)R\$

13 - acidente de trabalho ( %)R\$

14 - aviso prévio ( %)R\$

15 - 13º salário ( %)R\$

Grupo "C" :

16 - aviso prévio indenizado ( %)R\$

17 - indenização adicional ( %)R\$

18 - indenização (rescisões sem justa causa) ( %)R\$

Grupo "D" :

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (%) R\$

Grupo "E":

20 – incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (%) R\$

Valor total dos Encargos Sociais:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor total da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

IV - Insumos\*(estes valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme . R\$

02 - equipamentos R\$

03 - vale-alimentação R\$

04 - vale-transporte R\$

05 - manutenção e depreciação de equipamentos R\$

06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$

07 - seguro de vida em grupo R\$

08 - outros (especificar) R\$

\* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica

V - Demais Componentes:

01 - despesas administrativas / operacionais ( %) R\$

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

02 - Lucro ( %) R\$

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor dos Demais Componentes(01 + 02):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VI - Tributos (ISSQN + COFINS + PIS) (\_\_\_%)

a)  $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100} = T_0$

b) (Mão-de-obra + insumos + Demais componentes) =  $P_0$

c)  $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS ( $P_1 - P_0$ ) = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CGC \_\_\_\_\_ ou (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação definidos no Edital do **Pregão nº 06/2013**

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, no ato do credenciamento, **SEPARADAMENTE** dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que, para gozo dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, enquadra-se na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, no ato do credenciamento, **SEPARADAMENTE** dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º)**

EMPRESA:  
CNPJ:  
NOME DO DECLARANTE:  
CPF:  
CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, que os **sócios** desta empresa, bem como seus **gerentes e diretores** não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União / Procuradoria da República no Amazonas.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Local e Data) ..... de ..... de 2013.

(nome completo)  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 1.13.000.000826/2013-98**

**VALIDADE: 12 MESES**

**ATA Nº XX/2013**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, Sala de licitações, localizada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, em Manaus/AM, o Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação final das propostas apresentadas no Pregão nº 04/2013, homologado pelo Procurador-Chefe da República no Estado do Amazonas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Amazonas e às Procuradorias administrativamente subordinadas, conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar para os correspondentes itens licitados no certame em epígrafe, como segue:

**Empresa (s) Classificada (s):** XXX

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância ostensiva à Procuradoria da República no Amazonas e às Procuradorias administrativamente subordinadas, conforme especificações, quantidades estimadas e preços registrados constantes do Anexo a esta Ata, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão nº 06/2013, constante do Processo nº 1.13.000.000605/2013-10, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie.

**CLAUSULA II - DO REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE DA ATA**

1. Estão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nos fornecimentos.
3. O registro a que se refere o item 1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892/13
4. Estão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
5. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses, a partir da sua assinatura.
6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

2. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e 03/04/13 comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I - por razão de interesse público; ou
  - II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

6. Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA V – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

1. As convocações para contratação serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail.

2. O fornecedor deverá comparecer à Procuradoria da República no Estado do Amazonas em até 48 horas, apresentando toda a documentação solicitada para habilitação.

#### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ .....(extenso), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

2. Fica a contratada obrigada de apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) cópia da folha de pagamento;
- b) cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- c) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- d) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

3. Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

3. Na hipótese de eventual antecipação de pagamentos, fica convencionado que a taxa de desconto será a mesma aplicada no item anterior.

4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

5. À [Unidade do MPU] fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a um trinta avo do custo mensal do posto de trabalho.

7. OBSERVAÇÃO: Os itens 12.2, 12.3 e 12.8 aplicam-se aos editais relativos à contratação de serviços que envolvam a locação de mão-de-obra.

8. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

4. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta seção e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta seção e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

**CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 06/2013 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em ..... lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, xx de xxxxxx de 2013.

XXXXXXXXXX  
PREGOEIRO

EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**ANEXO IX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E A EMPRESA [nome ], PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na avenida André Araújo, 358 – Aleixo, representada neste ato pelo seu Procurador-chefe, Dr. (nome) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira e Identidade nº.....e do CPF nº .....residente e domiciliado (endereço completo)....., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo [documento que confere/delega competência], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa (**nome**), estabelecida à....., neste ato representada pelo seu (cargo), **Sr.** ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....residente e domiciliado em (endereço completo)....., e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº .....referente ao Pregão nº....., considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para execução de serviços de copeiragem nas dependências desta Procuradoria, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância nas dependências do Prédio Anexo da Procuradoria da República no Amazonas, em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de que tratam o presente contrato compreendem a execução das atribuições, a seguir discriminadas (adaptar conforme a necessidade, observadas as disposições dos anexos II e IV da IN/MARE n.º 18/97, no caso dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação):

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.13.000.001048/2012-73, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 07/2012 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../...../.....;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

- b) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** por meio do [gestor/fiscal] do contrato efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

##### **1. Quanto aos serviços**

- 1.1. Implantar, **imediatamente**, na data da assinatura do Contrato a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita **fiscalização** por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 1.3. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede do CONTRATANTE, após a entrega do Plano de Segurança, principalmente no que diz respeito a elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros;
- 1.4. Preservar e guardar o **patrimônio** da União;
- 1.5. Conhecer todas as instalações do prédio;
- 1.6. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 1.7. Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização do CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência;
- 1.8. Fornecer ao CONTRATANTE, através do Gerente Operacional, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes, sob pena do não atesto da fatura;
- 1.9. Efetuar Controle de Entrada e Saída de Pessoas, Controle de Entrada e Saída de Veículos do CONTRATANTE e Controle de Entrada e Saída de Bens Materiais;
- 1.10. Impedir o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de doativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 1.11. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol;
- 1.12. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta a área de vigilância, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado do Amazonas, tão logo esteja definido;
- 1.13. Fiscalizar, através dos supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem os regulamentos;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

- 1.14. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades;
- 1.15. Qualificar, arcando com os custos, os funcionários reservas, antecipadamente, visando a dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas ao CONTRATANTE;
- 1.16. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- 1.17. Credenciar, junto ao setor competente do CONTRATANTE, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e local definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.18. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE;
- 1.19. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 1.20. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 1.21. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- 1.22. Inspeccionar obrigatoriamente, através dos supervisores, os postos (diurno e noturno);
- 1.23. Cumprir **rigorosamente** os procedimentos de controle de chaves nas salas do CONTRATANTE;
- 1.24. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 1.25. Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;
- 1.26. Executar o plano de segurança do Órgão, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 1.27. Efetuar rendição nos postos de vigilância sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da CONTRATADA a forma a ser efetuada a rendição, desde que forneça a escala programada para o setor de fiscalização do CONTRATANTE.

## **2. Quanto aos equipamentos e materiais**

- 2.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados neste Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 2.2. Fornecer as armas letais e não letais, munições e respectivos acessórios ao vigilante;
- 2.3. Fornecer coldre axilar, para acondicionamento do armamento, para os vigilantes que fizerem uso de terno;
- 2.4. Fornecer munições originais do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 2.5. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;
- 2.6. Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento;
- 2.7. Fornecer 01 (um) rádio transmissor para cada posto de vigilância/supervisor, devendo no caso dos vigilantes/supervisor que trajam terno, conter microfone/fone de lapela;
- 2.8. Disponibilizar 02 (dois) rádios transmissores para uso interno do setor de fiscalização do CONTRATANTE;
- 2.9. Manter todos os rádios transmissores em perfeito funcionamento;
- 2.10. Fornecer novas baterias para rádios-transmissores sempre que observar o prazo de validade vencido ou, em qualquer época, para aquelas que estejam apresentando problemas;
- 2.11. Fornecer ao Gerente Operacional, independente do rádio transmissor de uso interno, rádio-transmissor e/ou celular com capacidade de contactar o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE estando este em qualquer localidade do Estado do Amazonas;
- 2.12. Instruir todo o corpo efetivo de funcionários a fazer uso do rádio-transmissor, conforme norma de exploração existente;
- 2.13. Fornecer 01 (um) quadro branco em fórmica com moldura em alumínio em tamanho compatível com a necessidade do serviço, além do material necessário para sua utilização (apagador e canetas de cores variadas);
- 2.14. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

- 2.15. Fornecer mural para controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos;
- 2.16. Fornecer, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pelo CONTRATANTE, bem como, aqueles que futuramente possam a ser criados;
- 2.17. Manter pequeno estoque nas dependências do CONTRATANTE de todos os livros e formulários de controle utilizados, bem como, aqueles que futuramente possam a ser criados;
- 2.18. Manter guardados nas dependências do CONTRATANTE para eventuais verificações, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;
- 2.19. Fornecer armário de pastas suspensas para armazenamento dos documentos relativos ao cadastro de pessoal da empresa que desempenha atividade no CONTRATANTE, bem assim armários para guarda de toda a documentação já utilizada;
- 2.20. Disponibilizar armários, prateleiras, estrados, tapume *etc*, para guarda e conservação dos materiais e equipamentos;
- 2.21. Disponibilizar aos empregados armários individuais para guarda de seus pertences;
- 2.22. Não retirar da CONTRATADA qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.23. Manter o estoque mínimo de materiais e equipamentos, sujeito à fiscalização do CONTRATANTE, ficando facultado ao CONTRATANTE a aquisição dos materiais reiteradamente solicitados e não entregues, ficando também, facultado ao CONTRATANTE efetuar glosa, correspondente ao valor despendido com os materiais faltantes, na fatura do mês em que o fato ocorrer;
- 2.24. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 2.25. Fornecer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

### **3. Quanto aos empregados**

- 3.1. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, os quais deverão possuir suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.3. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pelo CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;
- 3.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, fichas dos empregados devidamente digitadas conforme padrão repassado pelo CONTRATANTE, acondicionadas em pasta suspensa contendo toda a identificação dos funcionários: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros;
- 3.5. Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 3.6. Manter pessoal devidamente identificado por crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação, por parte do CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- 3.7. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante gestação;
- 3.8. Substituir os uniformes, anualmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, sendo os ternos (blazer e calça) e uniforme social, anualmente;
- 3.9. Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados, barbas feitas e, no caso feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas e rostos com discreta maquiagem;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

- 3.10. Fornecer, anualmente, 02 (duas) capas de chuva para os vigilantes que trabalham ao ar livre ou conforme se fizer necessário. O tempo para troca será contado a partir do início da execução do Contrato, quando deverão ser entregues as duas peças;
- 3.11. Entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;
- 3.12. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 3.14. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 3.15. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) ou trocas de escalas que reduzam o período de descanso previsto de 36 horas para cada funcionário que cumpra jornada 12x36;
- 3.16. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;
- 3.17. Convocar, fora do horário de expediente, em qualquer dia, preferencialmente nos finais de semana e feriados, todo o efetivo, em caráter extraordinário, para deliberação de assuntos relativos ao trabalho, fornecendo, quando aplicável, auxílio alimentação e transporte;
- 3.18. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 3.19. Manter no local da prestação dos serviços cópias dos registros de trabalho dos empregados lotados nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.20. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência.

#### **4. Quanto às obrigações trabalhistas**

- 4.1. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário, **incondicionalmente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em convenção coletiva de trabalho;
- a) Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento do pagamento dos serviços prestados;
- 4.2. Recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;
- 4.3. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;
- 4.4. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, e/ou disponibilizar transporte próprio, obedecendo-se aos horários de prestação de serviço de cada profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários;
- 4.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique seu deslocamento;
- 4.6. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, o quantitativo de uniforme previsto neste Contrato;
- 4.7. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;
- 4.8. Efetuar o pagamento do 13º salário (Gratificação Natalina), conforme convenção coletiva de trabalho;
- 4.9. Fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados.

#### **5. Quanto à segurança e medicina do trabalho**

- 5.1. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho nº 4, 5, 6, 7 e 9, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional específicos para o meio ambiente do trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

5.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do gestor do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

#### **6. Quanto à documentação comprobatória**

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, nos prazos fixados ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos abaixo descritos ou aqueles instituídos por legislação superveniente, por meio de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

6.1. Guia de pagamento das contribuições previdenciárias – GPS e comprovante de recolhimento, mensalmente, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

6.2. Guia de pagamento do FGTS – GRF e comprovante de recolhimento, mensalmente;

6.3. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, mensalmente, incluindo:

a) protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

b) relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade – Tomador/Obra;

c) relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

d) relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);

e) resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;

f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;

6.4. Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção;

6.5. Folha de Pagamento e recibos de pagamento de salários no prazo previsto em lei, mediante comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito, em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, mensalmente;

6.6. Recibos de fornecimento de auxílios alimentação e transporte, quando cabível, os quais deverão constar: mês de competência, nome e matrícula do empregado, data da entrega, quantidade, valor e assinatura do empregado, até 2 (dois) dias úteis após o fornecimento;

6.7. Recibos de pagamento do 13º salário, após pagamento;

6.8. Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.9. Cópia do PPRA e PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, no prazo de 60 dias após a assinatura do Contrato;

6.10. Comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.11. Comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.12. Comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.13. Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

6.14. Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas na CLT, quando solicitado;

6.15. Registros de pontos dos empregados, mensalmente;

6.16. Relatório dos empregados contendo cargo e posto, horário de trabalho, avaliação individual, registro de licenças, faltas, respectivas coberturas, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e, ainda, relatório técnico mensal das atividades realizadas;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 06/2013**

6.17. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mensalmente, conforme Decreto nº 6.106/2007.

**7. Quanto ao meio ambiente**

7.1. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Geral da República relativa à proteção ambiental.

**8. Quanto às ações afirmativas**

8.1. Preencher, em no mínimo, 20% (vinte por cento) do efetivo de pessoal, objeto desta contratação, por profissionais afrodescendentes, dentro do possível;

8.2. Destinar vagas a serem preenchidas por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, no percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999.

**9. Quanto às vedações**

9.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual;

9.2. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.3. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.4. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.5. Proibir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

9.6. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.8. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

**10. Quanto à responsabilidade empresarial**

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

**11. Quanto às obrigações gerais**

11.1. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

11.3. Indicar formalmente seu preposto ao CONTRATANTE, o qual deverá manter contato constante com o Gestor do Contrato;

11.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço mensal total dos serviços ora contratados é de R\$.....  
(.....), perfazendo o valor global de R\$.....  
(.....), durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, o valor do homem/hora deverá corresponder ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido por 220 (duzentos e vinte), acrescido de 50% (no sábado) e 100% (no domingo). A esse resultado serão acrescidos encargos sociais no percentual de 59%, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ ....., até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da [unidade licitante], CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sobre o valor da Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 e 539, de 25.04.2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004,- em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = índice de atualização financeira = 0,0001643.**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada. **(Para todos os contratos de prestação de serviços que envolvam alocação de mão de obra)**

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses - de ...../...../..... até ...../...../....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (nos casos de serviços continuados, conforme o Decreto n.º 2.271/97), limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% ( cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica..... e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ....., de ...../...../....., no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO**

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - OUTRAS SANÇÕES** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO OITAVO- RECURSOS** - Da aplicação das penas definidas no parágrafo primeiro e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**PARÁGRAFO NONO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador Geral (...) (indicar o respectivo ramo do CONTRATANTE) no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE**

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Sr..... no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº XXX, de XX/XX/XX, do Sr. ----- e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000. (Adaptar quando a **CONTRATANTE** estiver sendo representado pelo Titular da Unidade Gestora).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 06/2013

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Nome/Cargo do Representante da Administração      do      Representante      da      Nome/Cargo do Representante da Empresa

**Testemunhas:**

Nome	Assinatura
CPF/RG	

Nome	Assinatura
CPF/RG	

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando à contratação de Empresa para prestação de serviços de vigilância nas dependências do Prédio Anexo da Procuradoria da República no Amazonas, localizado na Av. André Araújo n. 358, Manaus/AM, que o(a) Sr(a) ..... identidade nº..... credenciado pela Empresa ..... CNPJ nº....., efetuou vistoria nas áreas internas e externas desta Instituição, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

Manaus-AM, ..... de dezembro de 2013.

.....  
(Assinatura do Responsável da PR/AM)  
Coordenadoria de Administração

.....  
**(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)**